

LEI nº 1.979/2.002

Autoriza a celebração de Comodato e dá outras providências.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ouro Fino, MG, autorizado a conceder o uso de imóvel público mediante comodato ou qualquer outro tipo de ajuste de até 10 (dez) anos às Associações de Bairro em pleno funcionamento no Município, visando a implantação de Programa de Unidade Comunitária de Processamento Artesanal dos Produtos Agropecuários.

Art. 2º - O Programa a que se refere o artigo anterior, objetiva inserir o pequeno produtor familiar em um processo produtivo, com incentivos a produção e ao processamento dos produtos de origem animal e vegetal de modo a agregar maior valor a produção, aumentar a renda, gerar ocupações e empregos, contribuindo para melhorar a qualidade de vida e o exercício da cidadania.

Art. 3º - Para a viabilização do programa a que se refere esta Lei, fica o Município autorizado a celebrar convênio ou qualquer outro tipo de ajuste com órgão e/ou entidades competentes.

Art. 4º - O prazo a que se refere o artigo 1º desta lei, poderá ser prorrogado caso atenda às finalidades desta lei.

Art. 5º - Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a expedição de normas regulamentares e complementares que forem necessárias ao fiel cumprimento das disposições desta lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 16 de abril de 2.002.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito do Município de Ouro Fino/MG